

Boletim de Serviço

Nº 592, 04 de novembro de 2024

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER
Avenida Luís Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902
Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

CAMILO SANTANA
Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente

DANIEL BELTRAMMI
Vice-Presidente

JONAS DA CRUZ BORGES ASSUMPÇÃO
Superintendente - Substituto / HUJM

CASSIANO MORAES FALLEIROS
Gerente Administrativo/HUJM

MICHELE ANDRAUS
Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

EMÍLIO CARLOS ALVES DOS SANTOS
Gerente de Ensino e Pesquisa - Substituto/HUJM

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	05
SUBSTITUIÇÃO.....	05
Portaria nº 411, de 21 de outubro de 2024.....	05
Portaria nº 412, de 24 de outubro de 2024.....	05
PUBLICAÇÃO.....	05
Portaria nº 413, de 22 de outubro de 2024.....	05
PRORROGAÇÃO.....	07
Portaria nº 414, de 22 de outubro de 2024.....	07
PUBLICAÇÃO.....	07
Portaria nº 415, de 22 de outubro de 2024.....	07
SUBSTITUIÇÃO.....	08
Portaria nº 416, de 25 de outubro de 2024.....	08
Portaria nº 417, de 30 de outubro de 2024.....	08
Portaria nº 418, de 30 de outubro de 2024.....	09
Portaria nº 419, de 30 de outubro de 2024.....	09
Portaria nº 420, de 30 de outubro de 2024.....	09
Portaria nº 421, de 31 de outubro de 2024.....	10
PRORROGAÇÃO.....	10
Portaria nº 422, de 31 de outubro de 2024.....	10
SUBSTITUIÇÃO.....	10
Portaria nº 423, de 04 de novembro de 2024.....	10
Portaria nº 424, de 04 de novembro de 2024.....	11
Portaria nº 425, de 04 de novembro de 2024.....	11
Portaria nº 426, de 04 de novembro de 2024.....	11
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	12
PUBLICAÇÃO.....	12
Portaria nº 346, de 25 de outubro de 2024.....	12
Portaria nº 347, de 30 de outubro de 2024.....	13
Portaria nº 348, de 30 de outubro de 2024.....	15
Portaria nº 349, de 31 de outubro de 2024.....	17
Portaria nº 350, de 31 de outubro de 2024.....	18
Portaria nº 351, de 31 de outubro de 2024.....	20
Portaria nº 352, de 01 de novembro de 2024.....	21

Portaria nº 353, de 01 de novembro de 2024.....	22
Portaria nº 354, de 01 de novembro de 2024.....	23
Portaria nº 355, de 01 de novembro de 2024.....	25
Portaria nº 356, de 01 de novembro de 2024.....	26

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 411, de 21 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2509, de 29 de outubro de 2024 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **DAYANA IZABEL DOS SANTOS, SIAPE 3351644**, para substituir **ULANA CHAVES SARMENTO, SIAPE 1056623**, no período de **11/11/2024 a 15/11/2024**, no cargo de Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, junto ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcia Hueb
Superintendente – Substituta

Portaria - SEI nº 412, de 24 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2509, de 29 de outubro de 2024 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Leticia Brito Silva, SIAPE 1364718**, para substituir o cargo de Chefe da **Unidade de Nutrição Clínica**, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Assistência à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh, no período de **18/10/2024 a 03/11/2024**.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 18/10/2024.

Marcia Hueb
Superintendente – Substituta

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 413, de 22 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a CLT, Título II, Capítulo V, Seção III – Dos Órgãos de Segurança e Medicina do Trabalho nas Empresas. Considerando a Norma Regulamentadora 05, da Portaria 3.214/78 que consiste em constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados.

Considerando a necessidade de prevenção e eliminação das possíveis causas de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a composição da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)** conforme segue:

MEMBROS INDICADOS

TITULARES

Bruna Rafaela Pais Pedroso (Presidente)
Rosely Santos Albuquerque
Samara Veloso Saraiva
Edneia Soares Amorim
Vitesinha Rosa Santos
Neoraide de Caldas Pereira

SUPLENTE

Natália Araújo de Almeida
Andreia das Graças Silva Moraes
Daniela Bueno Vilela
Claudio da Silva Barbosa

MEMBROS ELEITOS

TITULARES

Izaurete Rodrigues Nogueira
Loidjane Lopes Marques Trajano
Maria Aparecida de Medeiros
Karoline Daniele Alves de Melo
Jessilyn Almeida de Oliveira
Juliana Silva de Siqueira Simão

SUPLENTE

Luciana Noia Borges de Carvalho
Felipe Gustavo de A. Santos
Oseias Afonso da Silva
Nelmir Rezende Rodrigues

Art. 2º - A vigência da referida Comissão será de 12 (doze) meses, contados de 13/11/2024 a 12/11/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

PRORROGAÇÃO

Portaria - SEI nº 414, de 22 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar até 15/11/2024, os efeitos da **Portaria - SEI nº 383, de 07 de outubro de 2024**, referente a substituição no cargo de chefia da Unidade de Oftalmologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 415, de 23 de outubro de 2024

SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a implantação do Sistema de Gestão da Qualidade e atendendo a um dos requisitos assinados com o Convênio Assistencial à Saúde nº 001/2016, item 6.2.2 – Metas de Qualidade da Rede de Urgência e Emergência, quadro 14 – Indicadores de Monitoramento das Metas Qualitativas da Rede de Urgência e Emergência – item 03: Manter protocolos sempre atualizados, disponibilizados e validados por toda a equipe.

RESOLVE:

Art. 1º Validar os documentos (Manuais/POP's/Protocolos) e formulários da Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller, conforme listados abaixo:

- FR.DENF.006.2024.V.4.0-Sistematização da Assistência de Enfermagem no Perioperatório-CO
- FR.DENF.007.2024.V.2.0-Sistematização da Assistência de Enfermagem no Perioperatório-CC
- FR.SGPITS.022.2024.V.2.0-Modelo de Quadro de estratégia de busca
- FR.SGPITS.023.2024.V.2.0-Modelo de Quadro de estudos excluídos
- FR.SGPITS.025.2024.V.2.0-Modelo de Quadro de sistematização de artigos científicos
- FR.SGPITS.030.2024.V.1.0-Declaração de conflito de interesses NATS-HUJM
- FR.SGPITS.031.2024.V.1.0-Modelo de Fluxograma de seleção de estudos

- FR.SGPITS.032.2024.V.1.0-Modelo de Nota Técnica de Revisão Rápida HUJM
- FR.SGPITS.034.2024.V.1.0-Termo de Compromisso de Confidencialidade NATS-HUJM
- FR.UTIAD.009.2024.V.1.0-Reserva de vaga CIRÚRGICA em UTIAD
- FR.UTIAD.010.2024.V.1.0-Reserva de vaga em UTIAD
- FR.UTIN.003.2024.V.1.0-Uso restrito de fórmula e razões médicas aceitáveis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 416, de 25 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2509, de 29 de outubro de 2024 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JONAS DA CRUZ BORGES ASSUMPÇÃO, SIAPE 1524661**, para substituir **CASSIANO MORAES FALLEIROS, SIAPE 1102585**, no período de **29/10/2024 a 31/10/2024**, no cargo de Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 29/10/2024.

Marcia Hueb
Superintendente – Substituta

Portaria - SEI nº 417, de 30 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2509, de 29 de outubro de 2024 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Iuri Aguiar Frutuoso, SIAPE 3014658**, para substituir **José Antônio da Silva Carmo, SIAPE 1123941**, no período de **05 a 14/11/2024**, no cargo de Chefe da Unidade de Contratos, junto ao Setor de Administração, da Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcia Hueb
Superintendente – Substituta

Portaria - SEI nº 418, de 30 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2509, de 29 de outubro de 2024 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **SHIRLEIA DE OLIVEIRA, SIAPE 2167244**, para substituir **RAFAEL TAVEIRA DE SIQUEIRA, SIAPE 1988368**, no período de **29/10/2024 a 14/11/2024**, no cargo de Chefe do Setor de Gestão Orçamentaria e Financeira, junto a Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 29/10/2024.

Marcia Hueb
Superintendente – Substituto

Portaria - SEI nº 419, de 30 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2509, de 29 de outubro de 2024 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **IURI AGUIAR FRUTUOSO, SIAPE 3014658**, para substituir **VIVIANNE VANNE DA SILVA PROFESSOR, SIAPE 2159685**, no dia **23/10/2024**, no cargo de Chefe da Unidade de Compras e Licitação, junto ao Setor de Administração, da Divisão Administrativa e Finanças, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 23/10/2024.

Marcia Hueb
Superintendente – Substituta

Portaria - SEI nº 420, de 30 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2509, de 29 de outubro de 2024 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **CAROLINE DA SILVA STEFAN GODOY, SIAPE 2149110**, para substituir **CASSIANO MORAES FALLEIROS, SIAPE 1102585**, nos dias **01 e 02/11/2024**, no cargo de Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcia Hueb
Superintendente – Substituta

Portaria - SEI nº 421, de 31 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2509, de 29 de outubro de 2024 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **ANDRESSA FERNANDES CARVALHO, SIAPE 1032097**, para substituir **KATIANE MAGNA DO ROSÁRIO, SIAPE 3050310**, no período de **04/11/2024 a 13/11/2024**, no cargo de Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica, junto ao Setor de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Assistência à Saúde do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcia Hueb
Superintendente – Substituta

PRORROGAÇÃO

Portaria - SEI nº 422, de 31 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2509, de 29 de outubro de 2024 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar até **29/11/2024**, os efeitos da **Portaria - SEI nº 194, de 16 de maio de 2024**, referente a substituição no cargo de Chefe do Setor de Cuidados Especializados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcia Hueb
Superintendente – Substituta

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 423, de 04 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2557, de 01 de novembro de 2024 da Ebserh, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **Mohamad Eid Yassin, SIAPE 2158667**, para substituir **Sandro Luiz Rostirolla, SIAPE 1031755**, no período de **04/11/2024 à 14/11/2024**, no cargo de Chefe do Setor de Engenharia Clínica, junto a Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Jonas da Cruz Borges Assumpção
Superintendente – Substituto

Portaria - SEI nº 424, de 04 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2557, de 01 de novembro de 2024 da Ebserh, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Marcos Henrique Bana de Carvalho, SIAPE 3311338**, para substituir **Rafael Sodré de Aragão Vasconcelos Pereira, SIAPE 2224201**, nos períodos de **27/11/2024 à 06/12/2024** e **02/01/2025 à 21/01/2025**, no cargo de Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica, junto a Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Jonas da Cruz Borges Assumpção
Superintendente – Substituto

Portaria - SEI nº 425, de 04 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2557, de 01 de novembro de 2024 da Ebserh, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar **EMÍLIO CARLOS ALVES DOS SANTOS, SIAPE 2167663**, para substituir o cargo de Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh, até a nomeação do efetivo gerente.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/11/2024.

Jonas da Cruz Borges Assumpção
Superintendente – Substituto

Portaria - SEI nº 426, de 04 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2557, de 01 de novembro de 2024 da Ebserh, e

RESOLVE

Art. 1º Designar **Luciana Noia Borges, SIAPE 1838665**, para substituir o cargo de Chefe da **Unidade de Nutrição Clínica**, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Assistência à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh, até a conclusão do processo seletivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Jonas da Cruz Borges Assumpção
Superintendente – Substituto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 346, de 25 de outubro de 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 416, de 25 de outubro de 2024, da Ebserh, e, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.009629/2024-98, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Dietas enterais, fórmulas infantis e lácteas e suplementação nutricional via oral para terapia nutricional enteral e oral de pacientes adultos e pediátricos**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 2º A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I - Coordenador: **Letícia Brito Silva - Nutricionista - SIAPE: 1364718;**
- II - Integrante Requisitante: **Keyla Aparecida Pontes Lopes Dias - Nutricionista - SIAPE: 1368620;**
- III - Integrante Requisitante: **Luciana Noia Borges de Carvalho - Nutricionista - SIAPE 1838665;**
- IV - Integrante Requisitante: **Viviane Maeve Tavares - Nutricionista - SIAPE 1524651;**
- V - Integrante Administrativo: **Victor Luis Almeida da Silva - Assistente Administrativo - SIAPE: 1254774.**

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

- I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

- I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III - Elaborar as Análises de Riscos;
- IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 7º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 8º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Jonas da Cruz Borges Assumpção
Gerente Administrativo – Substituto

Portaria - SEI nº 347, de 30 de outubro de 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 416, de 25 de outubro de 2024, da Ebserh, e, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.011527/2024-32, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**TUBO DE VENTILAÇÃO, OUVIDO, TIPO SHEPARD**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 2º A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Analista administrativo - SIAPE: 2158731;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160041;**

III - Integrante Requisitante: **Silvana Barbosa de Oliveira - Assistente Administrativo - SIAPE 2232844;**

IV - Integrante Requisitante: **Gabriela Linck - Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SIAPE 2160027;**

V - Integrante Administrativo: **Victor Luis Almeida da Silva - Assistente Administrativo - SIAPE: 1254774.**

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

- I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

- I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III - Elaborar as Análises de Riscos;
- IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 7º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 8º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Jonas da Cruz Borges Assumpção
Gerente Administrativo – Substituto

Portaria - SEI nº 348, de 30 de outubro de 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 416, de 25 de outubro de 2024, da Ebserh, e, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a **Portaria - SEI nº 315, de 09 de outubro de 2024**.

Art. 2º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.009818/2024-61, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**alfaepoetina; 4.000 UI; pó liofilizado injetável**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 3º A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 4º Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Analista administrativo - SIAPE: 2158731;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160041;**

III - Integrante Requisitante: **Silvana Barbosa de Oliveira - Assistente Administrativo - SIAPE 2232844;**

IV - Integrante Requisitante: **Josileide Bezerra Rodrigues - Técnico em Farmácia - SIAPE 3352581;**

V - Integrante Requisitante: **Gabriela Linck - Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SIAPE 2160027;**

VI - Integrante Administrativo: **Pamela Penha - Assistente administrativo - SIAPE: 3311316.**

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
III - Elaborar as Análises de Riscos;
IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;
VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 8º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 9º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

Art. 10º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Jonas da Cruz Borges Assumpção
Gerente Administrativo - Substituto

Portaria - SEI nº 349, de 31 de outubro de 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 416, de 25 de outubro de 2024, do HUIJM, e, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria - SEI nº 279, de 11 de setembro de 2024**.

Art. 2º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.012766/2023-29, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**fraldas e absorventes**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 3º A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 4º Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Chefe de Planejamento - SIAPE: 2158731;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160041;**

III - Integrante Requisitante: **Silvana Barbosa de Oliveira - Assistente Administrativo - SIAPE: 2232344;**

IV - Integrante Requisitante: **Josileide Bezerra Rodrigues - Técnico em Farmácia - SIAPE 3352581.**

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
III - Elaborar as Análises de Riscos;
IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;
VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 8º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 9º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

Art. 10º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Jonas da Cruz Borges Assumpção
Gerente Administrativo – Substituto

Portaria - SEI nº 350, de 31 de outubro de 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 416, de 25 de outubro de 2024, do HUIJM, e, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.010871/2024-12, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**FLEBO EXTRATOR CIRÚRGICO**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 2º A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Chefe de Planejamento - SIAPE: 2158731;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos** - Enfermeira - SIAPE: **2160041**;

III - Integrante Requisitante: **Silvana Barbosa de Oliveira** - Assistente Administrativo - SIAPE: **2232344**;

IV - Integrante Requisitante: **Gabriela Linck** - Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SIAPE **216002**;

V - Integrante Administrativo: **Pamela Penha** - Assistente Administrativo - SIAPE: **3311316**.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

- I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

- I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III - Elaborar as Análises de Riscos;
- IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 7º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 8º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Jonas da Cruz Borges Assumpção
Gerente Administrativo - Substituto

Portaria - SEI nº 351, de 31 de outubro de 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 416, de 25 de outubro de 2024, do HUIJM, e, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.010875/2024-92, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Oligoelementos adulto/pediátrico**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 2º A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sub a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Chefe de Planejamento - SIAPE: 2158731;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160041;**

III - Integrante Requisitante: **Silvana Barbosa de Oliveira - Assistente Administrativo - SIAPE: 2232344;**

IV - Integrante Requisitante: **Gabriela Linck - Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SIAPE 216002;**

V - Integrante Administrativo: **Pamela Penha - Assistente Administrativo - SIAPE: 3311316.**

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
III - Elaborar as Análises de Riscos;
IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;
VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 7º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 8º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Jonas da Cruz Borges Assumpção

Gerente Administrativo - Substituto

Portaria - SEI nº 352, de 01 de novembro de 2024

A GERENTE ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 420, de 30 de outubro de 2024, do HUIJM e, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a **Portaria - SEI nº 298, de 24 de setembro de 2024**.

Art. 2º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.011600/2023-95, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**INSUMOS PARA OSTOMIAS**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 3º A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 4º Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Chefe de Planejamento - SIAPE: 2158731;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160041;**

III - Integrante Requisitante: **Silvana Barbosa de Oliveira - Assistente Administrativo - SIAPE: 2232344;**

IV - Integrante Requisitante: **Gabriela Linck - Chefe de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SIAPE: 2160027;**

V - Integrante Requisitante: **Kárida Franciely Alves Barbosa - Enfermeira Assistencial - SIAPE: 2174535.**

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
III - Elaborar as Análises de Riscos;
IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;
VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 8º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 9º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

Art. 10º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Caroline da Silva Stefan Godoy
Gerente Administrativo - Substituta

Portaria - SEI nº 353, de 01 de novembro de 2024

A GERENTE ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 420, de 30 de outubro de 2024, do HUIJM e, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a **Portaria - SEI nº 296, de 23 de setembro de 2024**.

Art. 2º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.011597/2023-18, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**MEDICAMENTOS CONTROLADOS**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 3º A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 4º Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sub a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Chefe de Planejamento - SIAPE: 2158731;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160041;**

III - Integrante Requisitante: **Silvana Barbosa de Oliveira - Assistente Administrativo - SIAPE: 2232344;**

IV - Integrante Requisitante: **Gabriela Linck - Chefe de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SIAPE: 2160027.**

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
III - Elaborar as Análises de Riscos;

- IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 8º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 9º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

Art. 10º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Caroline da Silva Stefan Godoy
Gerente Administrativo – Substituta

Portaria - SEI nº 354, de 01 de novembro de 2024

A GERENTE ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 420, de 30 de outubro de 2024, do HJUM e, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.011218/2024-62, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**ANTISSÉPTICOS**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 2º A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Analista administrativo - SIAPE: 2158731;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160041;**

III - Integrante Requisitante: **Silvana Barbosa de Oliveira - Assistente Administrativo - SIAPE 2232844;**

IV - Integrante Requisitante: **Gabriela Linck - Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SIAPE 2160027.**

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
III - Elaborar as Análises de Riscos;
IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;
VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 7º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 8º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Caroline da Silva Stefan Godoy
Gerente Administrativo – Substituta

Portaria - SEI nº 355, de 01 de novembro de 2024

A GERENTE ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 420, de 30 de outubro de 2024, do HUIJM e, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a **Portaria - SEI nº 348, de 30 de outubro de 2024**.

Art. 2º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.009818/2024-61, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**alfaepoetina; 4.000 UI; pó liofilizado injetável**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 3º A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 4º Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sub a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Analista administrativo - SIAPE: 2158731;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160041;**

III - Integrante Requisitante: **Silvana Barbosa de Oliveira - Assistente Administrativo - SIAPE 2232844;**

IV - Integrante Requisitante: **Gabriela Linck - Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SIAPE 2160027;**

V - Integrante Administrativo: **Pamela Penha - Assistente administrativo - SIAPE: 3311316.**

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

- II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III - Elaborar as Análises de Riscos;
- IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 8º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 9º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

Art. 10º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Caroline da Silva Stefan Godoy
Gerente Administrativo – Substituta

Portaria - SEI nº 356, de 01 de novembro de 2024

A GERENTE ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 420, de 30 de outubro de 2024, do HUJM e, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a **Portaria - SEI nº 297, de 23 de setembro de 2024.**

Art. 2º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, referente ao processo nº 23532.011598/2023-54, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**MEDICAMENTOS GERAIS INJETÁVEIS**", para atender as demandas do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 3º A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 4º Designar os colaboradores abaixo relacionados (empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh), para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **Thábila Araújo Braz de Proença - Chefe de Planejamento - SIAPE: 2158731;**

II - Integrante Requisitante: **Larissa Maciel Menezes Santos - Enfermeira - SIAPE: 2160041;**

III - Integrante Requisitante: **Silvana Barbosa de Oliveira - Assistente Administrativo - SIAPE: 2232344;**

IV - Integrante Requisitante: **Gabriela Linck - Chefe de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SIAPE: 2160027.**

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
III - Elaborar as Análises de Riscos;
IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
V - Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante a fase de Seleção do Fornecedor;
VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 8º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 9º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à respectiva Gerência, conforme suas competências temáticas.

Art. 10º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Caroline da Silva Stefan Godoy
Gerente Administrativo - Substituta